



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



---

### REQUISIÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO/RS.

Do: Gabinete do Presidente Para:  
Administração

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO/RS.

Faz-se necessária a aquisição de equipamentos de informática, celular e prancheta para longarina para a câmara Municipal de Vereadores de Pontão, visando adequar a infraestrutura do Setor Administrativo, bem como, junto ao espaço das sessões públicas.

Pontão RS, 12 de setembro de 2022.

**EDUARDO ANTÔNIO SERETA**  
Presidente do Legislativo



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO/RS.

**CONTRATADA:** JM MASTER INFORMÁTICA LTDA

**CNPJ Nº:** 13.918.798/0001-05

**ENDEREÇO:** Avenida Júlio de Maílhos, 1620, Centro, no município de Pontão-RS, CEP: 99.190-000.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.746,00 (Doze mil, setecentos e quarenta e seis reais).

#### LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de equipamentos e materiais para a Câmara Municipal de Vereadores de Pontão/RS.

Os equipamentos e materiais a serem fornecidos são os seguintes:

PRODUTO	QTD	VALOR EM R\$	
		UNITÁRIO	TOTAL
Smartphone com 4GB de RAM, 128GB de armazenamento, tela de 6,5 polegadas, Dual Chip	01un	1.930,00	1.930,00
Notebook Intel Core I-5, 8GB de RAM, SSD 256GB, tela de 15.6 polegadas	01un	5.640,00	5.640,00
Monitor 23,8 polegadas FULL HD	01un	1.196,00	1.196,00
Impressora multifuncional ECOTANK Jato de Tinta com ADF	01un	3.980,00	3.980,00

#### FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da*



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Pontão



CNPJ: 17.556.070/0001-23

*lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”*

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

De acordo com a SOLICITAÇÃO, e tendo em vista que este objeto imputa em GASTO ÚNICO NO EXERCÍCIO para este fim, a Dispensa de Licitação para a aquisição de equipamentos e materiais para a Câmara Municipal de Vereadores de Pontão/RS, encontra AMPARO LEGAL NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

**Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) <sup>1</sup>**

“A pequena relevância econômica da contratação não

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Pontão



CNPJ: 17.556.070/0001-23

justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

### **RAZÕES:**

#### **DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a contratação dos serviços da empresa **JM MASTER INFORMÁTICA LTDA**, é porque a mesma apresentou o menor valor nos orçamentos realizados.

#### **DO PREÇO:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

- Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se a presente Dispensa na necessidade apresentada da aquisição de equipamentos de informática, celular e prancheta para longarina para a câmara Municipal de Vereadores de Pontão, visando adequar a infraestrutura do Setor Administrativo, bem como, junto ao espaço das sessões públicas.

PONTÃO/RS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

---

**EDUARDO ANTÔNIO SERETA**  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



---

### PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: **009/2022**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022**

Nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes ao presente Processo Licitatório, para a aquisição de equipamentos e materiais para a Câmara Municipal de Vereadores de Pontão/RS.

A contratação em pauta revela-se imperiosa, tendo em vista a necessidade da administração do Poder Legislativo de adquirir equipamentos de informática, celular e prancheta para longarina, visando adequar a infraestrutura do Setor Administrativo, bem como, junto ao espaço das sessões públicas da Câmara Municipal de Vereadores, Portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto no artigo 24, incisos, II da Lei 8.666/93, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, manifestamo-nos favoráveis à legalidade da Dispensa de Licitação em comento. Esta assessoria manifesta-se pela Ratificação do Processo de Dispensa.

PONTÃO/RS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

**MARCIO LUIZ SIMON HECKLER**  
OAB RS 85295  
Assessor Jurídico



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO/RS.

**CONTRATADA:** JM MASTER INFORMÁTICA LTDA

**CNPJ Nº:** 13.918.798/0001-05

**ENDEREÇO:** Avenida Júlio de Maílhos, 1620, Centro, no município de Pontão-RS, CEP: 99.190-000.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.746,00 (Doze mil, setecentos e quarenta e seis reais).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- ( X ) Homologo a aquisição.  
( ) Indefiro a realização da despesa.

PONTÃO/RS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

---

**EDUARDO ANTÔNIO SERETA**  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

**1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO/RS.**

**2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na dotação orçamentária adequada.**

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

PONTÃO/RS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

---

**EDUARDO ANTÔNIO SERETA**  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Pontão**

CNPJ: 17.556.070/0001-23



Estado do Rio Grande do Sul <b>MUNICÍPIO DE PONTÃO</b>
<b>EXTRATO DE EDITAL</b>
Processo Adm. Nº. 009/2022 Edital: <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022</b> Tipo: Compra e Serviços.
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO/RS.</b>
<b>CONTRATADA: JM MASTER INFORMÁTICA LTDA</b> <b>CNPJ Nº: 13.918.798/0001-05</b> <b>ENDEREÇO: Avenida Júlio de Maílhos, 1620, Centro, no município de Pontão-RS, CEP: 99.190-000.</b> <b>VALOR GLOBAL: R\$ 12.746,00 (Doze mil, setecentos e quarenta e seis reais).</b>
Justificativa: Fundamentada no art.24 e seus incisos da Lei nº.8666/93.
PONTÃO/RS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.
<b>EDUARDO ANTÔNIO SERETA</b> PRESIDENTE DO LEGISLATIVO